



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
GABINETE DO PREFEITO
 Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
 CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA
 CNPJ: 05.070.404/0001-75



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

LEI MUNICIPAL Nº 1.306,

Certifico e dou fé que este documento
 foi publicado no Diário Oficial dos

De 29 de março de 2019.

Municípios - DOM / PA. 2.205

de 03 / 04 / 2019

“Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Esporte de Conceição do Araguaia (PA) e dá outras providências.”



Marielene Miranda Costa
 Coordenadora de Apoio
 Controle e Gest. do Município
 P.O. nº 0218/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica criado, vinculado à Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Juventude, o Conselho Municipal de Esporte, com a finalidade de formular políticas públicas e implementar ações destinadas ao fortalecimento das atividades esportivas em Conceição do Araguaia (PA).

Art. 2º O Conselho Municipal de Esporte é órgão colegiado de caráter consultivo, deliberativo, normativo, propositivo, fiscalizador, controlador, orientador, gestor e formulador das políticas públicas de esporte.

Art. 3º O Conselho Municipal de Esporte (CME) terá foro na cidade de Conceição do Araguaia (PA) e se reunirá na sede da Secretaria de Turismo, Esporte e Juventude ou local diverso indicado pelo Presidente, se houver necessidade.

Art. 4º O Conselho Municipal de Esporte terá suas despesas custeadas com orçamento próprio definido na Lei Orçamentária do Município.

Art.5º O Conselho Municipal de Esporte tem as seguintes competências básicas:

I - desenvolver estudos, projetos, debates e pesquisas relativas à situação do Esporte no município;

II - propor e acompanhar a realização de seminários, cursos e congressos sobre assuntos relativos ao esporte em geral, divulgando amplamente suas conclusões à população e aos usuários dos serviços abordados;

III – contribuir com os demais órgãos da Administração Municipal no planejamento de ações concernentes a projetos esportivos;

*Recebi
08/04/19
Favio SEMENTEJ*

*Contab
Dayane Kely
08/04/19*

[Handwritten signatures]



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
GABINETE DO PREFEITO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA
CNPJ: 05.070.404/0001-75



IV - analisar propostas e sugestões manifestadas pela sociedade e opinar sobre denúncias formais que digam respeito a programas, projetos, competições da cidade;

V - promover o intercâmbio e convênios com instituições públicas, nacionais e estrangeiras, com a finalidade de implementar medidas e ações que são objeto do Conselho;

VI - acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos financeiros e materiais do município destinados às atividades esportivas;

VII - propor aos poderes públicos a instituição de concursos para financiamento de projetos e a concessão de prêmios como estímulo as atividades;

VIII – manifestar-se sobre matéria atinente ao esporte no município;

IX - proceder ao exame, interpretação, e aplicação da legislação esportiva estadual e nacional;

X - elaborar instruções normativas sobre a aplicação da legislação esportiva em vigor e zelar pelo cumprimento;

XI - acompanhar a execução do Calendário Municipal Anual de Atividades esportivas;

XII - promover a publicação de seus atos normativos e resolutivos;

XIII - participar na elaboração do PPA (Plano Plurianual) para a destinação orçamentária de verbas para o esporte;

XIV - realizar audiências públicas semestralmente para a prestação de contas do orçamento destinado ao esporte.

Art.6º Cabe ao Conselho Municipal de Esporte sugerir as prioridades sobre o orçamento destinado às políticas públicas de esporte, bem como a fiscalização da sua aplicação.

Art. 7º O Conselho Municipal de Esporte será constituído de 07 (sete) membros, dentre os quais o titular da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Juventude é membro nato.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
GABINETE DO PREFEITO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA
CNPJ: 05.070.404/0001-75



Parágrafo único. Os demais membros serão representantes da sociedade civil organizada, eleitos nos diversos segmentos que compõem o Sistema Nacional de Esporte, como segue:

- I - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Juventude;
- II - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- III - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- IV - 01 (um) representante da Liga Esportiva de Conceição do Araguaia (LECA);
- V - 01 (um) representante do Curso Superior de Educação Física da Rede Pública;
- VI - 01 (um) representante da Associação dos Ciclistas de Conceição do Araguaia (ACCA);
- VII - 01 (um) representante da Arbitragem do município.

Art. 8º. O mandato dos Conselheiros será de 02 (dois) anos, sendo que para cada conselheiro titular será designado um suplente para substituí-lo em caso de faltas, renúncias, incompatibilidades e ausências.

Art.9º. Ocorrendo vaga no Conselho por renúncia, morte ou incompatibilidade de função de algum de seus membros, será nomeado um novo conselheiro, que completará o mandato do seu antecessor.

Art.10. O Conselho Municipal de Esporte reunir-se-á bimestralmente e, extraordinariamente, quando convocado pela Comissão Executiva ou maioria dos seus membros (metade mais um), mediante manifestação escrita, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas.

Parágrafo único. O membro do Conselho que faltar a três reuniões consecutivas, sem justificativa registrada em Ata, deverá ser substituído.

Art.11. O membro do Conselho Municipal de Esporte de Conceição do Araguaia (PA), quando servidor público municipal, terá suas faltas abonadas, quando de sua participação nas reuniões deste colegiado.

Art.12. Caberá aos membros do Conselho Municipal de Esporte eleger uma Comissão Executiva composta de 5 (cinco) membros, a saber:

- I – Presidente;
- II – Vice-Presidente;
- III - Secretário Geral;
- IV – Tesoureiro;
- V - Diretor de Eventos.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
GABINETE DO PREFEITO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA
CNPJ: 05.070.404/0001-75



Art.13. Compete à Comissão Executiva do Conselho Municipal de Esporte:

- I - Convocar e presidir as sessões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal de Esporte;
- II - cumprir e encaminhar as resoluções deliberadas pelo Conselho Municipal de Esporte;
- III - deliberar, nos casos de urgência, “ad referendum” do Conselho Municipal de Esporte, mediante posterior aprovação do colegiado;
- IV - delegar tarefas a membros do Conselho, quando julgar conveniente.

Parágrafo único. Os membros do Conselho não receberão qualquer forma de gratificação, mas suas atividades serão consideradas de relevante interesse público.

Art.14. Ao Conselho Municipal de Esporte é facultado formar comissões provisórias ou permanentes, objetivando apresentar projetos e propor medidas que contribuam para a concretização de suas políticas.

Art.15. O Chefe do Poder Executivo diligenciará a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Esporte nos 30 (trinta) dias seguintes à publicação do ato de sua criação.


Art.16. Esta Lei em vigor na data de sua publicação.

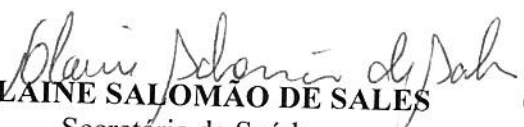
Art.17. Fica revogada a Lei Municipal nº 717, de 26 de agosto de 1998.

Gabinete do Prefeito, em 29 de março de 2019.


JAIR LOPES MARTINS
Prefeito Municipal


FAUSTO DIOGO DIAS BARROS
Secretário de Turismo, Esporte e Juventude


ELIDA ELENA MOREIRA
Sec. de Educação e Cultura


ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária de Saúde


CÍCERO ALBUQUERQUE ALENCAR
Secretário de Finanças